

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272 AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PERÈIRA № 1,607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1621, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

"Autoriza Contratação por prazo determinado para atender Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão-de-obra por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de Projeto conveniado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Parágrafo Único - O regime que regerá a presente contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Artigo 2º Para atender ao disposto no Artigo anterior, serão contratados 02 (dois) Monitores para as seguintes atividades:
- I 01 (um) Curso de Manicure e Pedicure Salário mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), carga horária de 07 (sete) horas semanais.
- II 01 (um) Curso de Cabelereiro Salário mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), carga horária de 07 (sete) horas semanais.
- Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias em função do Convênio mantido com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- Artigo 4º Esta Lei terá sua vigência até 30 de dezembro de 2000 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de janeiro de 2000e

WALDOMIRO XAVĬĚŘ DĒ SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra

ALCIR DO VALLE PEREIRA Secretário Administrativo